



| | |
|---|---------------------------------------|
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021-PMB | FOLHA nº <u>1</u> / <u> </u> |
|---|---------------------------------------|

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 13 de Setembro de 2021.



Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ - 002

Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de Agosto de 2021

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

Saúde = { 3700 FRJ 494 - material
3720 FRJ 494 - serviço
J. Matta

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

003

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O PROCEDIMENTO: A solicitação para que seja feita a revisão no veículo Renault Master BF AMB2, placa – RHB7D51, se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da revisão periódica, conforme manual de fábrica, documentos e declaração anexadas ao processo, sendo absolutamente imprescindível, pois o veículo só resguardará a sua garantia de fábrica, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca. Ressaltando que, uma das exigências para validade do termo de garantia é que o serviço seja prestado somente por rede autorizada RENAULT.

Sendo assim, foi solicitado orçamento a concessionária da região FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS da cidade de LONDRINA-PR, sendo a mais próxima do município de Bandeirantes, como demonstrado em pesquisa anexa ao site da Montadora.

Salientando que, o objetivo da revisão preventiva é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 23 de agosto de 2021.

Ratifico a justificativa.

WANDERSON DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

004

QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|------|------|---|--------------|---------------------|
| 1 | 01 | UNID | 164039587R - FILTRO DE COMBÚSTIVEL MASTER 2 | R\$ 115,00 | R\$ 115,00 |
| 2 | 01 | UNID | 8200362442 FILTRO DE ÓLEO MINER | R\$ 58,74 | R\$ 58,74 |
| 3 | 01 | UNID | 7703062062 ARRUELA DE COBRE | R\$ 4,20 | R\$ 4,20 |
| 4 | 01 | UNID | 165465171R FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | R\$ 122,00 | R\$ 122,00 |
| 5 | 01 | UNID | 8201676037 FILTRO DE AR CONDICIONADO P | R\$ 96,30 | R\$ 96,30 |
| 6 | 08 | UND | 8660089615 MOTRIO 5W30 ACEA C4 | R\$ 39,00 | R\$ 312,00 |
| 7 | 01 | UNID | 8660089913 CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |
| 8 | 01 | UNID | 288906796R JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | R\$ 192,50 | R\$ 192,50 |
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 9 | 2,10 | HR | GM20NMASTER INSP. DE 20.000 KM MASTER 2.3 | R\$ 214,56 | R\$ 450,58 |
| 10 | 1,00 | HR | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | R\$ 189,00 | R\$ 189,00 |
| 11 | 0,50 | HR | PROMO-OXI APLICAÇÃO Oxi-SANITIZAÇÃO - P | R\$ 28,00 | R\$ 14,00 |
| 12 | 0,20 | HR | PROMO11 SUBST. PALHETAS | R\$ 0,05 | R\$ 0,01 |
| | | | | TOTAL | R\$ 1.639,33 |

Bandeirantes, 23 agosto de 2021.



WANDERSON DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. Nº _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Ao Srº,
JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Diretor do Dep. de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<https://compras.menorpreco.pr.gov.br>] e [<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>] o preço dos produtos o qual estamos em processo de aquisição, por motivo do mesmo ser muito específico, não sendo compatível com os resultados encontrados.

Ademais, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 23 de agosto de 2021.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS

Orçamento 198965

Página

006

Prisma
Consultor:
Agendamento: / / 00:00
Abertura: 16/08/2021 18:22
Prev. Entrega: 10
Tipo de O.S. V3
Cond. Pagto A VISTA-CARTÃO SITE Validade 15/09/2021

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS

CNPJ.: 01304124000808
End. AVENIDA TIRADENTES,977
LONDRINA - PR - CEP:86070545
Telefones:(43) 30312900 (43) 30312900

DADOS DO CLIENTE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel. [com] (43) 35422052
Tel. [com] (43) 35424525
Tel. [com] (43) 35424525
Email:comprasbandeirantes@yahoo.com.br
Contatos Adicionais

C.N.P.J.: 76235753000148
I.E.: ISENTO

Endereço: RUA RUA FREI RAFAEL PRONER,1457
Bairro: CENTRO
Cidade: BANDEIRANTES
CEP: 86360000
UF: PR

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: W42055 - MASTER CAB L2H1 2.5DCI KM: 20000
Chassi: 93YMAFEXCNJ830778 Ano: 2021
Placa: RHB7D51/ Cor BRANCA

Combustivel 
Data Venda: 10/10/2020
Distribuidor: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS

ITENS NÃO AUTORIZADOS

| Serviços/Produtos | Descrição | QTde/Hrs. | Vir.Unit. | Imp. | %Desc. | Vir.Desc. | Vir.Total |
|-------------------|-------------------------------|-----------|-----------|------|--------|-----------|-----------|
| 1 GM20NMASTER | INSP. DE 20.000 KM MASTER 2.3 | 2,10 | 214,5600 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,58 |
| 1.1 164039587R | FILTRO COMBUSTIVEL MASTER 2 | 1,00 | 115,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115,00 |
| 1.2 8200362442 | FILTRO DE OLEO MINER | 1,00 | 58,7400 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,74 |
| 1.3 7703062062 | ARRUELA DE COBRE | 1,00 | 4,2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,20 |
| 1.4 165465171R | FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | 1,00 | 122,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122,00 |
| 1.5 8201676037 | FILTRO DE AR CONDICIONADO P | 1,00 | 96,3000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96,30 |
| 1.6 8660089615 | MOTRIO 5W30 ACEA C4 | 8,00 | 39,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312,00 |
| 2 311 | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | 1,00 | 189,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,00 |
| 3 PROMO-OXI | APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P | 0,50 | 28,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,00 |
| 3.1 8660089913 | CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | 1,00 | 85,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85,00 |
| 4 PROMO11 | SUBST. PALHETAS - (OFICINA DE | 0,20 | 0,0500 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| 4.1 288906796R | JOGO DE PALHETAS DO LIMPAD | 1,00 | 192,5000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192,50 |
| Sub Total: | | | | | | | 1.639,33 |

Observações:

| | |
|----------------------|------|
| Total Serviços: | 0,00 |
| Total Produtos: | 0,00 |
| Total Impostos: | 0,00 |
| Total PIS Retido: | 0,00 |
| Total COFINS Retido: | 0,00 |
| Total CSLL Retido: | 0,00 |
| Total Geral: | 0,00 |

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA / /



Município de Bandeirantes
Solicitação 416/2021

007

Página 1

| | | | |
|--------------------|------------------------------|---|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emissão em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 23/08/2021 | 8 |
| 416 | Aquisição de Material | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 1255422 | WANDERSON DE OLIVEIRA | 0/2021 | 497 |
| Local | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 110000 | Secretaria de Saúde | EM ATÉ 30 (TRINTA) D | |
| Órgão | | Entrega | |
| <i>Nome</i> | | <i>Local</i> | <i>Prazo</i> |
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE | SERVIÇO A SER PRESTADO NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO | 60 Dias |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA FEITA A REVISÃO NO VEÍCULO RENAULT MASTER BF AMB2, PLACA - RHB 7D51, SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DA REVISÃO PERIÓDICA, CONFORME MANUAL DE FÁBRICA, DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO ANEXADAS AO PROCESSO, SENDO ABSOLUTAMENTE IMPRESCINDÍVEL, POIS O VEÍCULO SÓ RESSGUARDARÁ A SUA GARANTIA DE FÁBRICA, AINDA VICENTE, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS COM EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA. RESSALTANDO QUE, UMA DAS EXIGÊNCIAS PARA VALIDADE DO TERMO DE GARANTIA É QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO SOMENTE POR REDE AUTORIZADA RENAULT. SENDO ASSIM, FOI SOLICITADO ORÇAMENTO A CONCESSIONÁRIA DA REGIÃO FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS DA CIDADE DE LONDRINA-PR, SENDO A MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, COMO DEMONSTRADO EM PESQUISA ANEXA AO SITE DA MONTADORA. SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DA REVISÃO PREVENTIVA É TRAZER ECONOMIA A LONGO PRAZO EM VISTA DOS DEFEITOS QUE UM VEÍCULO ESTÁ SUJEITO, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO. ASSIM, SUBMETO A PRESENTE JUSTIFICATIVA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|----------|--------|
| 024368 | FILTRO DE COMBUSTIVEL MASTER 2 RENAULT MASTER RHB7D51 | UN | 1,00 | 115,00 | 115,00 |
| | 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 03700 | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício | | 1,00 | | 115,00 |
| 024369 | FILTRO DE ÓLEO MINER RENAULT MASTER RHB7D51 | UN | 1,00 | 58,74 | 58,74 |
| | 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 03700 | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício | | 1,00 | | 58,74 |
| 024370 | ARRUELA DE COBRE RENAULT MASTER RHB7D51 | UN | 1,00 | 4,20 | 4,20 |
| | 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 03700 | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício | | 1,00 | | 4,20 |
| 024371 | FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR RENAULT MASTER RHB7D51 | UN | 1,00 | 122,00 | 122,00 |
| | 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 | | | | |



Município de Bandeirantes
Solicitação 416/2021

008

Página 2

| | | | | | |
|--------|---|----|------|--------------------|---------------|
| 03700 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| | Do Exercício | | 1,00 | | 122,00 |
| 024372 | FILTRO DE AR CONDICIONADO P | UN | 1,00 | 96,30 | 96,30 |
| | RENAULT MASTER RHB7D51 | | | | |
| | 11 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| | 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| | 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 | | | | |
| 03700 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| | Do Exercício | | 1,00 | | 96,30 |
| 024373 | MOTRÍO 5W30 ACEA C4 | UN | 8,00 | 39,00 | 312,00 |
| | RENAULT MASTER RHB7D51 | | | | |
| | 11 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| | 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| | 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 | | | | |
| 03700 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| | Do Exercício | | 8,00 | | 312,00 |
| 024374 | CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | UN | 1,00 | 85,00 | 85,00 |
| | RENAULT MASTER RHB7D51 | | | | |
| | 11 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| | 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| | 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 | | | | |
| 03700 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| | Do Exercício | | 1,00 | | 85,00 |
| 024375 | JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | UN | 1,00 | 192,50 | 192,50 |
| | RENAULT MASTER RHB7D51 | | | | |
| | 11 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| | 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| | 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 | | | | |
| 03700 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| | Do Exercício | | 1,00 | | 192,50 |
| | | | | TOTAL | 985,74 |
| | | | | TOTAL GERAL | 985,74 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1005.6071 985,74
Cod. 03700 Fonte 00494 G.Fonte 2 985,74


WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 417/2021

009

Página: 1

| | | | |
|--------------------|-------------------------------|---|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emite em</i> | <i>Quantidade de Itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 23/08/2021 | 4 |
| 417 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 1255422 | WANDERSON DE OLIVEIRA | 0/2021 | 498 |
| Local | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 110000 | Secretaria de Saúde | EM ATÉ 30 (TRINTA) D | |
| Órgão | | Entrega | |
| <i>Nome</i> | | <i>Local</i> | <i>Prazo</i> |
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE | SERVIÇO A SER PRESTADO NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO | 60 Dias |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA FEITA A REVISÃO NO VEÍCULO RENAULT MASTER BF AMB2, PLACA - RHB 7D51, SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DA REVISÃO PERIÓDICA, CONFORME MANUAL DE FÁBRICA, DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO ANEXADAS AO PROCESSO, SENDO ABSOLUTAMENTE IMPRESCINDÍVEL, POIS O VEÍCULO SÓ RESGUARDARÁ A SUA GARANTIA DE FÁBRICA, AINDA VIGENTE, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS COM EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA. RESSALTANDO QUE, UMA DAS EXIGÊNCIAS PARA VALIDADE DO TERMO DE GARANTIA É QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO SOMENTE POR REDE AUTORIZADA RENAULT. SENDO ASSIM, FOI SOLICITADO ORÇAMENTO A CONCESSIONÁRIA DA REGIÃO FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS DA CIDADE DE LONDRINA-PR, SENDO A MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, COMO DEMONSTRADO EM PESQUISA ANEXA AO SITE DA MONTADORA. SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DA REVISÃO PREVENTIVA É TRAZER ECONOMIA A LONGO PRAZO EM VISTA DOS DEFEITOS QUE UM VEÍCULO ESTÁ SUJEITO, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO. ASSIM, SUBMETO A PRESENTE JUSTIFICATIVA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

| <i>Lote</i> | <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor</i> |
|--------------|---------------|---|----------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 001 Lote 001 | 024376 | GM20NMASTER INSP. DE 20.000 KM MASTER 2.3 RENAULT MASTER RHB7D51 | HRS | 2,10 | 214,56 | 450,58 |
| | | 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 03720 | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício | | 2,10 | | 450,58 |
| | 024377 | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO RENAULT MASTER RHB7D51 | HRS | 1,00 | 189,00 | 189,00 |
| | | 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 03720 | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício | | 1,00 | | 189,00 |
| | 024378 | PROMO-OX APLICAÇÃO Oxi-SANITIZAÇÃO - P RENAULT MASTER RHB7D51 | HRS | 0,50 | 28,00 | 14,00 |
| | | 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 03720 | 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício | | 0,50 | | 14,00 |
| | 024379 | PROMO11 SUBST. PALHETAS RENAULT MASTER RHB7D51 | HRS | 0,20 | 0,05 | 0,01 |
| | | 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 | | | | |



Município de Bandeirantes
Solicitação 417/2021

010
[Handwritten signature]

Página 2

| | | | |
|--------------------|--|------|---------------|
| 03720 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício. | 0,20 | 0,01 |
| TOTAL | | | 653,59 |
| TOTAL GERAL | | | 653,59 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1005.6071 653,59
Cod. 03720 Fonte 00494 G.Fonte E 653,59

[Handwritten signature]

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

| | | | |
|----------------------------|---------|----------------|------------|
| LÚDIGO RENAVALM | PLACA | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
| 01260960487 | RHB7D51 | 2021 | 2022 |
| MARCA / MODELO / VERSÃO | | | |
| RENAULT/MASTER BF AMB2 | | | |
| NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV | | | |
| 34864564771 | | | |

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



011

DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



RENAULT

Central de atendimento

Telefone: 0800 055 56 15

Site: www.renault.com.br

E-mail: sac.brasil@renault.com

O RENAULT Assistance está à sua disposição

24 horas por dia

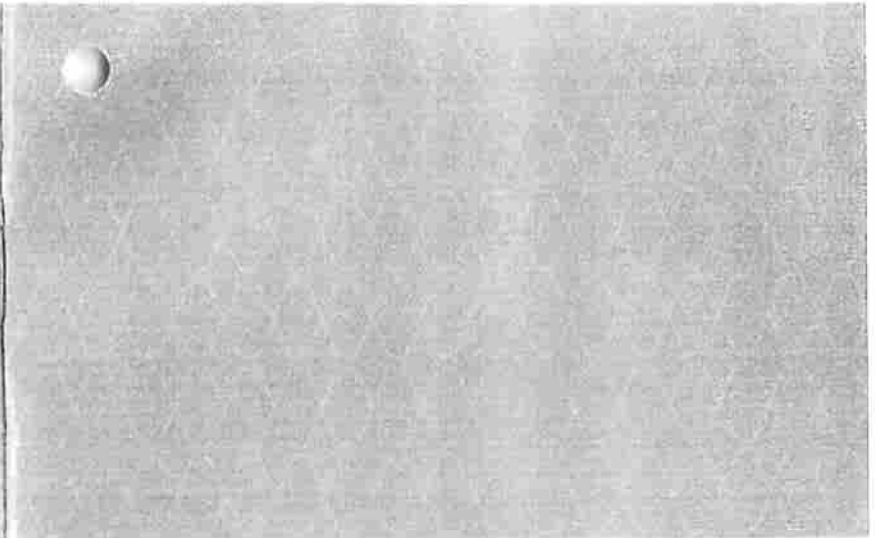
7 dias por semana

Para mais informações, consulte o manual completo no formato digital



Ou acesse <https://www.renault.com.br/veiculos/master/1.html>

Renault do Brasil
969242246R - V2
Impressão Brasil



Renault Master

Manual do proprietário

Para mais informações, consulte o manual completo no formato digital



1 800 055 56 15 - www.renault.com.br



012

Castrol, parceira exclusiva da Renault



A Renault recomenda Castrol

Gracias a tecnologias de ponta derivadas das corridas de competição, garante o desempenho e a vida útil do seu veículo Renault, com a linha de lubrificantes para motores especialmente desenvolvida para Renault e a Castrol.

f t @ renault.com.br

Este manual do usuário é um guia compacto para consulta e que contém os principais itens do veículo, para acesso ao manual completo com todas as informações consulte o site da Renault; disponível em www.renault.com.br.

Este guia irá auxiliar o conhecimento das principais funcionalidades e características do seu veículo, bem como, sobre informações de garantia e manutenção. Para maiores detalhes do seu plano de manutenção consulte sempre o documento entregue pelo concessionário no ato de retirada do seu veículo. 0 km.

Este guia compacto não substituiu o manual do proprietário, disponível em formato digital e à sua disposição, que contém maiores informações e detalhamentos. A Renault se reserva ao direito de atualizar as informações do manual.

A informação mais atualizada sempre estará disponível no site www.renault.com.br.

Sempre que houver dúvidas os concessionários Renault estarão à disposição para melhor atendê-los, ou se preferir pode nos contactar através do telefone 0800 055 5615 / do e-mail sac.brasil@renault.com / do site www.renault.com.br.

Os modelos mencionados neste manual são descritos com base nas especificações técnicas conhecidas na data da elaboração deste documento. O manual abrange todos os equipamentos (padrão e opcionais) disponíveis para esses modelos, mas sua presença no veículo depende da versão, das opções selecionadas e do país em que o veículo é vendido. Além disso, alguns equipamentos a serem lançados futuramente podem já estar descritos neste documento. As imagens são meramente ilustrativas.

É importante lembrar que os serviços executados em garantia são oferecidos sob a condição de que seja efetuada a manutenção apropriada do veículo, de acordo com a Tabela de Manutenção Periódica constante no documentação de manutenção. Para atendimento em garantia, é imprescindível a apresentação deste manual.

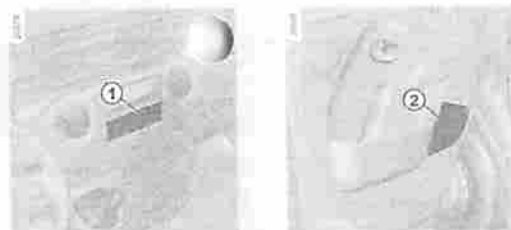
Antes de dirigir o seu veículo, leia atentamente e por completo esse manual e o manual do proprietário digital.

Boa viagem ao volante do seu veículo!

| Identificação do veículo | |
|---|---------|
| Modelo: | Master |
| Código do Modelo: | SW19 |
| Cor: | Branco |
| VIN: | |
| Nº do Motor: | |
| Tipo do Motor: | |
| Nº Série: | |
| Data de Entrega: | 04/2021 |
| Término de Garantia: | 04/2022 |
| Santa Emília de France Com. Veic. Peças Ltda. BIR 07600784 da concessionária que efetuou a entrega do veículo | |

Para maiores informações, consulte o manual digital completo disponível em www.renault.com.br

013



Se o seu veículo estiver equipado com rádio segue orientações de uso, a presença, a operação e a localização desses equipamentos podem variar dependendo da versão do veículo.

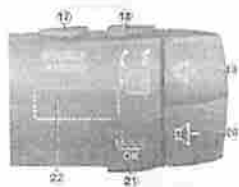
Para mais informações sobre rádio e multimídia e para saber como utilizá-los com mais detalhes, consulte o manual do equipamento disponível em:

www.renault.com.br



EQUIPAMENTO RÁDIO - CLASSIC

- 1 Liga/Desliga
- 2 Visor de informações
- 3 Rádio AM | FM | AST
- 4 Entrada USB
- 5 Ativar o modo AST (Auto Store)
 - Pressão breve: inicia o modo AST / acessa o menu
 - Pressionamento prolongado: registra as 6 estações de rádio com frequência mais intensas
- 6 Estações memorizadas
- 7 Acesso ao menu telefone
- 8 Retroceder e/ou cancelar ação
- 9 Mudança de faixa ou de estação
- 10 Confirmar ação e/ou navegar pelas opções
- 11 Mudança de faixa ou de estação
- 12 Acesso ao menu de funções
- 13 Seleciona o tipo de mídia
- 14 Controle do volume (-)
- 15 Entrada AUX
- 16 Controle do volume (+)
- 17 Silenciar/Pausar o som
- 18 Confirmar uma ação
- 19 Controle do volume (+)
- 20 Controle do volume (-)
- 21 Seleciona a fonte de rádio
- 22 Navegação na tela e lista



Pág. 32 Para maiores informações, consulte o manual digital completo disponível em www.renault.com.br

CONEXÃO BLUETOOTH

1. Se a função Bluetooth® da unidade estiver desligada, a unidade perguntará a você para ligá-la (a configuração padrão é ligada);
2. No telefone celular ligue a função Bluetooth® e pesquise por novos dispositivos;
3. No equipamento multimídia procure por dispositivos Bluetooth® através da opção "Buscar". Selecione o dispositivo desejado;
4. No telefone celular digite a senha para o emparelhamento, configurada na central multimídia. A senha padrão é 0000.

! Em caso de falhas repita a operação e/ou consulte a rede autorizada ou nos contate através da Central de Atendimento.

CONEXÃO USB & AUX

Conecte o cabo ao rádio ou central multimídia.

Verifique sempre a conectividade do seu aparelho e a certificação do cabo pela fabricante do telefone celular.

! Em caso de falhas repita a operação e/ou consulte a rede autorizada ou nos contate através da Central de Atendimento.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Seu veículo é identificado segundo as normas internacionais, pelo VIN (Número de Identificação do Veículo).

O VIN é uma combinação alfanumérica que identifica seu veículo fornecendo informação codificada sobre o fabricante, peculiaridades do modelo etc, como também, um número que o diferencia de outro veículo de igual modelo.

Para acessar a gravação do número VIN do seu veículo (levantar a aba do tapete na posição indicada A).

Indicação de pesos e capacidades do veículo B, localizada na coluna da porta do lado esquerdo.

1 Tara ou peso do veículo em ordem de marcha: peso do veículo;

2 Lotação: carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros;

3 PBT (Peso Bruto Total): peso máximo que o veículo pode transmitir ao pavimento;

4 PBTC (Peso Bruto Combinado): peso máximo que pode ser transmitido ao pavimento pela combinação de veículo mais reboque.

5 CMT (Capacidade Máxima de Tração): peso máximo que pode ser transmitido ao pavimento pela combinação de veículo mais reboque.



| | (B) |
|------------|-----|
| TARA | (1) |
| LOTACÃO | (2) |
| CAPACIDADE | (3) |
| PBT | (4) |
| PBTC | (5) |

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Para maiores informações referente a dimensões, peso e outros dados, consulte sempre o manual disponível em www.renault.com.br.

ADAPTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CARGA

Para a adaptação de um dispositivo de carga sobre o veículo chassis cabine, seguir as recomendações técnicas do fabricante, de forma a assegurar a integridade e segurança do seu veículo.

Estas recomendações estão disponíveis no site internet do fabricante.

GARANTIA E RENAULT ASSISTANCE

A aplicação da garantia ofertada pela RENAULT, através de suas concessionárias e oficinas, conforme previsto no termo de garantia deste Manual de Garantia está condicionada à

Para maiores informações, consulte o manual digital completo disponível em www.renault.com.br

012

observância de todas as condições e recomendações, bem como, no Manual do Proprietário e na Folha de Garantia e Manutenção. A sua execução dependerá da apresentação dos certificados - presentes no Manual do Proprietário - de realização dos serviços obrigatórios de manutenção previstos pela RENAULT.

Condições de Manutenção

O seu veículo possui uma grade de manutenção específica e associada para cada modelo Renault. Para consultar os intervalos de manutenção do seu veículo, consulte nosso site: www.myrenault.com.br e tenha acesso às condições de manutenção personalizadas, além de muitas outras ofertas. Se preferir, consulte um representante da Rede de Concessionárias Renault: ele está apto a lhe fornecer o Plano de Manutenção específico do seu veículo.

Caso tenha alguma dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente através do telefone **0800 055 5615**, ou através do **chat** (SAC Online) disponível no site www.renault.com.br, ou através do e-mail sac.brasil@renault.com.

A RENAULT reserva-se o direito de modificar, revisar, suspender ou alterar os modelos de seus veículos ou de qualquer peça dos mesmos, bem como das respectivas condições de Garantia e Manutenção de veículos novos, em qualquer momento e sem prévio aviso, não implicando com isto em depreciação de veículos já produzidos.

Garantia de Veículo NOVO

Os veículos novos da gama RENAULT, fabricados ou importados pela RENAULT do Brasil, são beneficiados pela garantia RENAULT, válida durante período ou quilometragem determinada neste manual e desde que respeitadas as condições de validade aqui estabelecidas.

Esta garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT, salvo as exclusões.

Validade da Garantia

A garantia é válida durante os prazos constantes na tabela abaixo, contados a partir da data de entrega do veículo ao primeiro proprietário - independente do modelo -; ou até que o veículo atinja 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro.

| | Prazo de Garantia (em meses) | | |
|-------------------|------------------------------|-------|--------|
| | 1 ano | 1 ano | 3 anos |
| Veículo novo | 36 | 36 | 36 |
| Veículo utilizado | 36 | 36 | 36 |
| Veículo importado | 36 | 36 | 36 |

Condições de validade da Garantia

A Garantia RENAULT é outorgada pelo fabricante, importador ou concessionário ao comprador final de um veículo novo, desde que as condições dispostas neste Manual de Garantia sejam integralmente observadas.

Para maiores informações das condições de garantia verifique o manual completo da garantia do seu veículo disponível em www.renault.com.br.

Exclusões

Exclui-se da aplicação da garantia qualquer dano originado por:

- Uso anormal do veículo (negligência, sobrecargas, competições esportivas e acidentes de qualquer natureza).
- Realizar as operações de revisão (vide Programa de Manutenção do seu veículo RENAULT) e as demais operações de manutenção fora da rede de concessionárias RENAULT.
- Modificações ou adaptações não homologadas pela RENAULT, bem como as consequências destas nas peças ou sistemas do veículo ou nas características deste.
- Utilização de peças, componentes ou acessórios não originais e/ou não homologados pela RENAULT.
- Instalação de acessórios e/ou equipamentos não homologados, tais como: gás natural comprimido, ar condicionado, sistema de bloqueio de rodas, sistema de som, turbo-compressores, blindagem e alarmes em geral. Este tipo de operação anula a garantia de todos os componentes que como consequência desta instalação, possam sofrer danos.

- Danos causados por combustível de má qualidade e/ou com impurezas.
- Danos causados por eventos de força maior, tais como (a lista a seguir não é definitiva): um raio, incêndio, inundações, tempestades, terremotos, atos de guerra, motins e terrorismo.
- Danos causados em decorrência da exposição de componentes à umidade e/ou produtos não homologados.
- Má utilização e/ou conservação e/ou manutenção dos pneus, tais como utilização do veículo com pneus desalinhados e/ou desbalanceados.
- Operações de manutenção e de regulagem, inclusive regulagem de válvulas (vide item a seguir - Itens não Cobertos pela Garantia), limpeza do sistema de combustível e as verificações periódicas e testes de veículos em estradas.
- Danos provocados pela ação dos agentes externos, mesmo que dentro do prazo de garantia.
- Desgaste natural do veículo em decorrência do uso não será objeto de reparação em garantia.
- Alteração ou falta de um componente recomendado anula diretamente a garantia do conjunto ao qual corresponde e indiretamente a de todos aqueles sistemas que possam ser prejudicados em consequência.
- Limpeza de sistema de ar-condicionado, bem como desobstrução de dutos de ventilação e de drenagem de água causados por folhas, papéis, poeira, insetos e outros agentes externos.
- Carga de gás e complemento de fluidos e óleos lubrificantes (exemplo: óleo motor, câmbios, direção hidráulica, freios, ar condicionado, etc).
- Queda de substâncias de origem vegetal, animal, química ou oriunda de fenômeno-poluição atmosférica.
- Em caso de violação ou rompimento dos lacres de controle de componentes que estão instalados no veículo (tacôgrafo, bomba diesel, etc.)
- A não realização das revisões e manutenções periódicas dentro dos prazos e quilômetros estritamente programados ou se a manutenção normal for negligenciada.
- Quebra e trincos em vidros somente serão reconhecidos quando constatado pela montadora ou representante legal que foi causada por deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. A Garantia deste item é condicionado ao tempo da garantia do veículo (12 meses, 24 meses ou 36 meses, conforme quadro na página 34).

Nota: O sistema de combustível do veículo (bomba injetora, bicos, tubo de abastecimento e tanque) não serão cobertos pela garantia do fabricante caso seja constatado que o defeito tenha sido provocado em decorrência da má qualidade do combustível utilizado.

Itens não cobertos pela garantia

As peças descritas a seguir não estão cobertas pela garantia, qualquer que seja o tempo ou quilometragem decorridos. As substituições dessas peças, quando necessárias, serão de plena responsabilidade do proprietário.

A durabilidade de cada peça está intimamente ligada às condições de rodagem, quilometragem percorrida, tipo de utilização do veículo e o modo de dirigir, além de condições climáticas locais.

Caso ocorra a substituição de alguma das peças de desgaste e consumo, em razão de comprovado defeito ou vício de qualidade, ela será coberta pela garantia prevista neste manual.

Todos os itens relacionados e constantes neste Manual de Garantia como "Itens não cobertos pela garantia", serão cobertos pela garantia num período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do veículo ao cliente, desde que comprovado defeito de material, de montagem de fábrica ou de fabricação.

ATENÇÃO: Veículos utilizados no litoral e/ou estradas precárias poderão requerer alguns reparos consequentes à sua utilização, que serão sempre realizados a cargo do cliente. A não execução destes reparos invalidará automaticamente esta garantia.

ATENÇÃO: A realização de serviços de manutenção, de reparos ou de regulagens em oficinas ou postos de abastecimento que não pertençam à Rede de concessionárias RENAULT, não são cobertos pela garantia.

lions da despesa e o custo livre essencialmente. Amortecedores; Calços; batentes e coxins em geral; Anel de vedação do bujão; Escapamento do óleo motor; Borrachas; pestanas; quantidades de peças e buchas em geral; Carrilhões; correntes; de parafusos laterais (veículos utilitários); conjunto do arbravacem; Lâminas e travas para filtro de combustível; Correias (distribuição e acessórios); Coxins de motor e câmbio; Disco; tambor de freio; pastilhas e lonas de freio; Filtros; fluidos de freio; embreagem e arrefecimento (refrigeração); Fusíveis e lâmpadas; Juntas de vedação em geral; Moxetas; fechaduras e jogos de cilindros; Óleos; bracos de suspensão; Relatores em geral; Rolamentos em geral; Sistema de escapamento (catalizador, abafador, silenciador e jantes de escapamento); Tapetes, carpetes e tecidos de bancos em geral; Velas de ignição; Vidros (quebra); Paquetos ajusters, reguladores; reapariffs; rufidos ou vibrações; Balanceamento e alinhamento das rodas; Desgastes decorrentes do uso normal do veículo. * A garantia do pneu deve ser usufruída diretamente com o fabricante, fornecedor e/ou rede autorizada do pneu.

Bateria do veículo: A garantia da bateria é de 12 meses, limitados a 100.000km.

Garantia aos Proprietários Posteriores

A garantia RENAULT concedida ao veículo novo, iniciada com a entrega ao primeiro proprietário, acompanha o veículo no caso de sua venda a terceira pessoa, desde que respeitadas os limites de tempo e quilometragem estabelecidos neste manual, além do cumprimento do programa estabelecido.

Para que a transferência da garantia seja válida, é necessário indispensável que o registro da mesma seja realizado por uma concessionária da rede RENAULT.

Garantia da Pintura

A garantia da pintura de seu veículo acompanha a garantia do veículo (12 meses, 25 milhas ou 36 milhas) e cobre vícios de pintura (desbotar, finta e varada).

Danos provocados pela ação dos agentes externos, mesmo que dentro do prazo de garantia, não serão objetos de reparo e/ou substituição em garantia.

Garantia Anticorrosão Perfurante

A garantia anticorrosão de seu veículo é válida pelo período de 72 meses, seu veículo possui algumas condições para a manutenção da validade da garantia anticorrosão: não cortar, situações que podem impedir sua pintura, para maiores informações quanto a estas condições, consulte o manual completo de garantia disponível em www.renault.com.br.

A Garantia Anticorrosão não cobre:

- Danos provocados por agentes externos (impactos de pedras, riscos, colisões, fenômenos atmosféricos, chuva ácida) ou causados por produtos transportados (ataques químicos por produtos corrosivos, riscos, dinamitações).
- Danos decorrentes de reparações feitas fora das concessionárias da Rede RENAULT.

Modificações ou adaptações não validadas e/ou homologadas pela RENAULT, bem como as consequências destas em outras peças do veículo ou nos seus componentes.

O uso de peças, sistemas ou acessórios não validados e/ou homologados pela RENAULT.

O sistema de escapamento.

Danos causados pela remoção tardia e/ou inadequada de manilhas ou materiais estranhos.

Efeitos indiretos decorrentes da pulverização e/ou lavagem com produtos não homologados e/ou não recomendados pela RENAULT.

Utilização do veículo em desconfortabilidade com a sua característica.

Exposição demasiada do veículo a água e ar salino.

Desgaste natural da pintura, ferrugem, tapetes e acessórios.

Danos causados em decorrência da exposição dos componentes a umidade e/ou produtos não homologados pela RENAULT.

Garantia de peças de reposição e acessórios

Peças de reposição e acessórios homologados adquiridos, desde que instalados pela RENAULT, possuem 12 meses de garantia (sendo 05 meses de garantia local e 09 meses de garantia contratual) sem limite de quilometragem, a contar da data de instalação e

18/2016

Para maiores informações, consulte o manual digital completo disponível em www.renault.com.br

presentando-se as condições de validade previstas neste manual.

Peças adquiridas no âmbito das concessionárias RENAULT (sem instalação) tem garantia de seis meses (sendo 3 meses de garantia contratual e 3 meses de garantia legal), sem limite de quilometragem, a contar da data de venda da peça (salvo os itens não cobertos pela garantia), desde que comprovado defeito de material e vício de fabricação da peça.

Manutenção da correia de distribuição e correia de acessórios

A composição química da poeira em determinadas regiões (por exemplo, poeira ferrilosa ou outra poeira mineral) pode afetar a durabilidade das correias, prejudicando a sua elasticidade e resistência e levando a um desgaste acelerado. Por esta razão, a sua substituição poderá ser recomendada antecipadamente, não caracterizando esta recomendação como defeito ou vício do produto.

Manutenção do líquido de refrigeração

Caso o nível do líquido de refrigeração baixe, o mesmo deve ser completado com a porcentagem de 40% de coolant em 60% de água.

No caso de exposição do veículo a frios extremos (por exemplo em viagens para locais com presença de neve e gelo), recomendamos que o coolant seja misturado a uma concentração de 50% para 50% de água.

Manutenção mecânica

O Programa de Manutenção inclui todos os controles, regulagens e substituição de peças que seu veículo RENAULT precisa para funcionar nas melhores condições de economia, segurança e conforto.

No Programa de Manutenção serão efetuados trabalhos tecnicamente indispensáveis para assegurar uma manutenção eficaz e obter custos e imobilizações o mais reduzidos possíveis.

Seu princípio é simples: a cada revisão é feito um diagnóstico que inclui regulagens, trocas de lubrificantes e um controle de segurança, quando o tempo de uso ou a quilometragem do veículo exigirem.

Em caso de condições particulares de utilização (consulte o anexo de manutenção), um consultor técnico da concessionária RENAULT poderá aconselhá-lo sobre a necessidade de efetuar operações intermédias em função do tipo de utilização do seu veículo.

Os tempos de manutenção e reparo encontram-se detalhados nas "tabelas de tempo", à sua disposição nas Concessionárias da Rede RENAULT.

Manutenção da carroceria

Durante a fabricação, seu veículo foi submetido a proteções específicas que propiciam à carroceria do veículo, uma maior resistência a condições adversas, tais como: ar salino, resíduos de animais, resina de árvores e outros.

Apesar da qualidade destas proteções, elas podem não ser eficazes nem duradouras se o seu veículo não for mantido corretamente. Por isso, mantenha o Plano de Manutenção sempre em dia, para que a verificação do estado da carroceria seja realizada em todas as revisões periódicas previstas neste manual e no manual do proprietário.

GNV

Seu veículo foi projetado exclusivamente para uso com combustível líquido (propano e álcool), ficando absolutamente proibida a instalação de kit GNV (gás natural). A alteração das características originais do sistema de alimentação de combustível, além de gerar a perda da garantia, pode colocar os ocupantes do veículo em risco decorrente de explosão/incêndio, seja pelo superaquecimento, falta de arrefecimento e/ou lubrificação de determinados componentes do veículo (ex: bomba do combustível, buchas injetoras, etc.), ou ainda quando do abastecimento do veículo em postos de combustível. A instalação de kit GNV (gás natural) gera danos ao motor e aos demais sistemas do veículo e perda da garantia, além de alterações de características relacionadas ao comportamento dinâmico do veículo, derivadas do peso dos cilindros de GNV.

RENAULT ASSISTANCE

Compreenda um benefício oferecido aos proprietários de veículos da linha RENAULT, adquiridos da RENAULT do Brasil S.A. sob a sua Rede de Concessionárias Autorizadas instaladas no Brasil, consistindo no atendimento e fornecimento de serviços definidos, em todo território nacional, obedecendo as seguintes condições gerais.

18/2016

Para maiores informações, consulte o manual digital completo disponível em www.renault.com.br

Veículos cobertos

Todos os veículos 0 (zero) km RE. N. A. T, com até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas, comercializados em todo o território nacional pela RENAULT do Brasil S.A. e/ou por sua Rede de Concessionárias autorizadas instaladas no Brasil, que estejam devidamente cadastradas no programa RENAULT Assistance. Não se encontram cobertos os veículos da marca RENAULT adquiridos de importadores independentes.

Período de cobertura

Compreende um benefício oferecido aos proprietários de veículos da linha RENAULT, adquiridos da RENAULT do Brasil S.A. e/ou da sua Rede de Concessionárias Autorizadas instaladas no Brasil, consistindo no atendimento e fornecimento de serviços definidos, em todo território nacional, obedecidas as presentes condições gerais.

Para veículos utilitários, o período de vigência destes serviços de 12 (doze) meses e está condicionada ao período especificado na ficha de manutenção e garantia ou por até 100.000km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro.

Como utilizar

Em caso de pane, acidente/colisão, furto ou roubo do veículo em todo território nacional, o cliente deverá comunicar-se com a central de atendimento RENAULT Assistance por meio do telefone. Caso esse reparo imediato não seja possível, o Renault Assistance providenciará o reboque do veículo até a concessionária Renault mais próxima, limitado a 200 km.

Central de atendimento: 0800 055 56 15

O RENAULT Assistance está à sua disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Tenha sempre em mãos as seguintes informações:

- Nome completo, placa ou chassi do veículo.
- Lugar preciso onde se encontra o veículo, motivo da solicitação do serviço de assistência e telefone para contato.

Definições e serviços cobertos

Consulta a central de atendimento, através do telefone 0800 055 56 15, para obter informações detalhadas sobre os serviços oferecidos.

Exclusões

O RENAULT Assistance reserva-se o direito de não fornecer atendimento ou serviços complementares ao primeiro atendimento do veículo se constatar a ocorrência de alguma das exclusões abaixo descritas:

- Atos intencionais ou dolosos.
 - Uso abusivo de álcool (embriaguez, alcoolismo), uso de drogas ou entorpecentes.
 - Uso indevido do veículo em situação que coloque em risco a vida dos passageiros, terceiros, bem como a segurança do veículo, tais como, mas não exclusivamente: rachas, corridas, crimes, direção perigosa, etc.
 - Acidentes resultantes da participação em todo tipo de competição oficial ou preparatória.
 - Falta de manutenção, uso indevido do veículo ou uso em desconformidade com a sua tipificação/categoria, que inclusive causem panes repetitivas provocadas por falta de manutenção adequada do veículo, consoante às condições estabelecidas neste manual.
- O RENAULT Assistance estará desobrigado da prestação de serviços nos casos que impeçam sua execução, tais como casos fortuitos e/ou de força maior, como por exemplo: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdição de rodovias e/ou outras vias de acesso, efeitos nucleares ou radioativos.

Em nenhum caso o RENAULT Assistance arcará com os custos que seriam normalmente do beneficiário, tais como, mas não exclusivamente: despesas com combustível, pedágio, restaurante, etc., anteriores à data do adonamento do RENAULT Assistance.

DEFINIÇÕES: Socorro Mecânico

• Premissas

Veículo de socorro dotado de peças de substituição mais comuns e equipamentos para promover o diagnóstico e, se possível, o reparo do veículo no próprio local onde ocorreu a pane.

• Reparo mecânica e/ou elétrica

D. de origem mecânica ou elétrica, reconhecido como tal pelo fabricante ou pela Assistência Técnica RENAULT, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios. São excluídos os casos de falta de combustível, confusão de chaves e/ou aberturas de portas, salvo se por problemas de origem elétrica comprovados pela Assistência Técnica RENAULT.

• Acidente

Em caso de colisão, abaloamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o veículo do cliente e que o impeça de se locomover por seus próprios meios, será prestado tão somente o serviço de reboque do veículo RENAULT insuado até uma Assistência Técnica RENAULT mais próxima.

• Furto e roubo

Em caso de localização do veículo furtado ou roubado, o cliente terá direito ao reboque do mesmo até uma Assistência Técnica RENAULT mais próxima, caso o veículo não possa ser conduzido por seus próprios meios. Todavia, esse serviço de reboque, sem custo para o cliente, somente dar-se-á se a distância entre o local do evento e o da Assistência Técnica RENAULT for igual ou inferior à distância entre o domicílio do cliente e o local onde foi encontrado o veículo.

• Assistência Técnica RENAULT

Compreende a Rede de Concessionárias RENAULT e os serviços de Assistência Técnica habilitados existentes em todo território nacional.

• Territorialidade: todo território nacional.

SERVIÇOS PRESTADOS

• Conserto no local/ reboque guincho

Na ocorrência de pane, se houver disponibilidade de mecânico, o RENAULT Assistance providenciará o envio de socorro mecânico para que o veículo seja, se tecnicamente possível, reparado no próprio local onde se encontrar. Caso não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a Assistência Técnica RENAULT mais próxima.

Na ocorrência de acidente ou localização do veículo após furto ou roubo, será disponibilizado o serviço de reboque até a Assistência Técnica RENAULT mais próxima.

Importante: em todo caso de reboque, será de total responsabilidade do cliente a remoção previa de eventual carga que prejudique ou impeça seu reboque. O RENAULT Assistance não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados no interior do veículo.

Observação: O reboque se limita a uma distância de 200 km da ocorrência.

SERVIÇOS DIFERENCIAIS

• Carro reserva - veículos de passeio

Caso o cliente tenha tido seu veículo transportado pelo RENAULT Assistance, por motivo de pane ou acidente até uma Assistência Técnica RENAULT se para o reparo, for previsto prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas (prazo este confirmado pela Assistência Técnica RENAULT), o RENAULT Assistance colocará à disposição do cliente, como solução de mobilidade, um carro de aluguel na categoria econômica com ar condicionado, por um período máximo de até 2 (dois) dias.

Observação: Este serviço somente será prestado se existir disponibilidade nas empresas locadoras de automóveis estabelecidas em um raio de ação de até 50 (cinquenta) km do local em que se encontra o cliente.

• Carro reserva - veículos utilitários

Para os veículos enquadrados na categoria comercial leve, ou seja, todos os veículos com até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas, incluindo os da linha Master, o beneficiário terá direito a um carro de aluguel de passeio categoria econômica por um período de até 2 (dois) dias, se o veículo tiver sido rebocado pelo RENAULT Assistance e se para execução dos serviços em uma Assistência Técnica RENAULT o prazo previsto for superior a 24 (vinte e quatro) horas (prazo este confirmado pela Assistência Técnica RENAULT).

Observação: Este serviço será prestado por até 100.000 (cem mil) Km ou 1 (um) ano (após a data de compra do veículo zero km), o que ocorrer primeiro. Para maiores informações, consulte a central de atendimento através do telefone 0800 055 56 15, para obter informações detalhadas dos serviços oferecidos.

017

Disposições gerais

Os serviços solicitados diretamente ao cliente a outro prestador de serviços, sem a intervenção ou autorização do RENAULT Assistance, não serão reembolsados e nem darão direito à cobrança de qualquer indenização ou reparação.

O RENAULT Assistance não se responsabilizará pelo serviço e/ou reembolso de despesas de qualquer conserto, sejam relativas a peças ou mão-de-obra decorrentes da intervenção de terceiros e/ou ocorridos anteriormente à entrada do veículo na Assistência Técnica RENAULT, ressalvado o disposto no item relativo a socorro mecânico. Estas despesas poderão estar cobertas pela Garantia do Veículo.

Qualquer alteração dos dados cadastrais, em virtude de mudança de endereço do cliente, perda ou transferência do veículo, deve ser imediatamente comunicada pelo cliente ao SAC RENAULT: 0800 055 56 15

Renovação

Após o período de vigência da cobertura gratuita, o cliente poderá renovar o seu RENAULT Assistance por mais 12 (doze) meses. A renovação do serviço RENAULT Assistance está disponível exclusivamente aos clientes proprietários de veículos de passeio (VP) e poderá ser realizada a qualquer momento durante o período de cobertura gratuita ou até 15 (quinze) dias após o seu vencimento.

Para renovar, basta entrar em contato com o RENAULT Assistance pelo telefone: 0800 055 56 15 ou acessar ao site www.renault.com.br e se informar sobre as condições de preço e pagamento.

SUBSTITUIÇÃO: Sistema de Segurança (Hodômetro) / Motor / Caixa de Câmbio

Sistemas de segurança: os Sistemas dos Airbags e o Sistema de Limitação de Esforços, detalhados no Manual do Proprietário do veículo, possuem um tempo de vida limitado. Por isso, devem ser substituídos exclusivamente por uma Concessionária RENAULT, após 10 anos e, independentemente do tempo de uso, sempre que tenham sido acionados em caso de acidente.

O Sistema de Limitação de Esforços e os airbags foram concebidos para funcionar separados ou em conjunto. Portanto, não respeitar a data de validade do sistema, implica na alteração das condições de segurança do veículo.

Hodômetro: em caso de substituição do quadro de instrumentos, deverá ser indicada qual a quilometragem que consta no Hodômetro Total.

Substituição de motor e/ou caixa de câmbio: nos casos de troca de motor e troca da caixa de câmbio, indicar o número de identificação atual e o anterior.

Observações:

Carimbo e assinatura da concessionária que efetuou a substituição

DISPOSITIVOS RADIO-EMISSORES

Seu veículo pode estar equipado com dispositivos rádio-emissores, tais como chave ou cartão com comando por radiofrequência e/ou sistema imobilizador do motor. Estes produtos estão homologados pela ANATEL, de acordo com os procedimentos regulamentados pela resolução 242/2000, e atendem aos requisitos técnicos aplicados.

Códigos: (R)115-1; 07526 / 02599-14-02176 / 03850-15-02176 / 00665-05-02405 / 02680-09-02405 / 00481-09-02149 / 00125-12-02149 / 02678-09-02405 / 02198-09-02405 / 05444-10-02336

Fig.40 Para maiores informações, consulte o manual digital disponível em www.renault.com.br

REGISTRO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

() Revisão () Outros

Controle de Corrosão

() OK () NOK

Consulte as condições de garantia para Corrosão

Nº da Fatura:

Data:

Quilometragem:

Concessionária:

Obs.:

Carimbo e Assinatura da concessionária

() Revisão () Outros

Controle de Corrosão

() OK () NOK

Consulte as condições de garantia para Corrosão

Nº da Fatura:

Data:

Quilometragem:

Concessionária:

Obs.:

Carimbo e Assinatura da concessionária

() Revisão () Outros

Controle de Corrosão

() OK () NOK

Consulte as condições de garantia para Corrosão

Nº da Fatura:

Data:

Quilometragem:

Concessionária:

Obs.:

Carimbo e Assinatura da concessionária

() Revisão () Outros

Controle de Corrosão

() OK () NOK

Consulte as condições de garantia para Corrosão

Nº da Fatura:

Data:

Quilometragem:

Concessionária:

Obs.:

Carimbo e Assinatura da concessionária

Para maiores informações, consulte o manual digital disponível em www.renault.com.br Pág.41

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-170; ANGELO ZAGONEL NETO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade no 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob no 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, Agua Verde, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040, e SAUER SALUM FILHO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 em 02/07/1996, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Criação da filial denominada "FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL", com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-001, com objeto de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das deliberações antes havidas, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE 41203519420
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-170; **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade no 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob no 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, Agua Verde, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.240-040, e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41203519420** em 02/07/1996, resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede, do Objeto, do Início e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.** Tem seu foro e sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano, 3588, bairro Parolin, CEP 80.220-001.

Parágrafo Único – A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

- A) **FÓRMULA PARQUE** – Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorrilho, Curitiba – PR., CEP 80.710-370; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0005-57 e Nire 41 9 0094791-1;
- B) **FÓRMULA BOQUEIRÃO** - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.730-000; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0012-86 e Nire 41 9 0126507-5;
- C) **FÓRMULA BOA VISTA** - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 104, Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-030; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0011-03 e Nire 41 9 0117982-9;
- D) **FÓRMULA MARINGÁ** - Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR., CEP 87.030-120; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0006-38 e Nire 41 9 0101419-6;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- E) **FÓRMULA TIRANDENTES** - Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, Londrina – PR, CEP 86.070-545, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08 e Nire 41 9 0117983-7.
- F) **FÓRMULA SEMINOVOS** - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.740-050, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0013-67 e Nire 41901750879.
- G) **"FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL"** – Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-001.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio Varejista de lubrificantes; Serviços de Lavagem e lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

- **Na Matriz** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA PARQUE** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos , serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- **Na filial FÓRMULA BOQUEIRÃO** o objeto social é: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Na filial **FÓRMULA BOA VISTA** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de motocicletas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Comercio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- Na filial **FÓRMULA MARINGÁ** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos, Aluguel de Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- Na filial **FÓRMULA TIRADENTES** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- Na filial **FÓRMULA SEMINOVOS** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- Na filial **FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

§ Único – A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
 CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
 36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II

Do Capital Social e da Cessão de Quotas

Cláusula 4ª – O capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

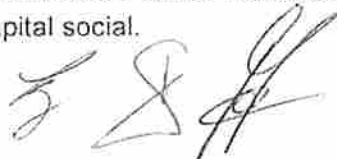
| Sócios | Quotas | Capital (R\$) | Capital - (%) |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|----------------|
| BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA. | 54.000.000 | R\$54.000.000,00 | 90,00% |
| ANGELO ZAGONEL NETO | 3.000.000 | R\$3.000.000,00 | 5,00% |
| SAUER SALUM FILHO | 3.000.000 | R\$3.000.000,00 | 5,00% |
| Total | 60.000.000 | R\$60.000.000,00 | 100,00% |

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 5ª – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e, primeiramente, só poderão ser cedidas ou alienadas aos demais sócios, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º – Na hipótese de que um ou mais sócios não exerçam o seu direito de preferência na aquisição das quotas, esse remanescente reverterá aos sócios interessados, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º – As quotas que não tiverem sido adquiridas através do exercício do direito de preferência ou, que mesmo quando este for exercitado, ainda restarem quotas a adquirir, poderão ser adquiridas pela própria sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social. As quotas adquiridas pela sociedade serão redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações no capital social.




CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 3º – Para a hipótese de aquisição de quotas do capital social, quer pelos sócios, quer pela sociedade, na forma ajustada no *caput* desta cláusula e em seus parágrafos primeiro e segundo anteriores, fica ainda ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

§ 4º – Na hipótese de nem os sócios nem a sociedade decidirem exercer a preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá oferecer suas quotas a terceiro, pelo preço e condições que lhe aprouver.

§ 5º – Tendo em vista que a sociedade foi constituída observando-se o caráter *intuitu personae* e a ligação pessoal entre os sócios originários que a constituíram e seus sucessores, que seguem representando a pessoa jurídica atualmente sócia da sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão do terceiro interessado na aquisição das quotas do sócio alienante na hipótese prevista no parágrafo anterior. Neste caso, no prazo de 30 (trinta) dias após esta deliberação, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, apurando-se seus haveres com base no disposto no §3º.

CAPÍTULO III
Da Administração

Cláusula 6ª – A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas, sócios ou não, residentes no país, designadas diretores, que, investidos nas funções, serão dispensados de prestação de caução, tendo poderes e atribuições que a lei e o contrato social conferem.

§ 1º – Os diretores serão designados em contrato social e seus mandatos serão de 03 (três) anos, facultada a reeleição, podendo receber um *pro labore* fixo mensal, fixado por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º – Nos casos de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo de diretor, os sócios quotistas nomearão um substituto para completar o prazo de gestão do diretor substituído ou, alternativamente, nomear novo diretor cujo mandato iniciar-se-á a partir da nomeação. Enquanto não



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

houver nomeação do novo diretor, as funções do diretor substituído serão realocadas entre os demais diretores.

§ 3º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o ausente será substituído por diretor indicado pelos sócios quotistas.

§ 4º – Os diretores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social.

Cláusula 7ª – São atribuições da diretoria administrar a sociedade e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente contrato e às deliberações das reuniões de quotistas, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade para assegurar seu regular funcionamento, salvo os atos que sejam da competência exclusiva dos quotistas, respeitando a legislação vigente e o presente contrato social.

Cláusula 8ª – Os diretores, respeitadas as determinações deste contrato social, poderão, isoladamente, realizar os atos abaixo mencionados, os quais obrigarão a sociedade:

- (a) Contratar e demitir empregados, celebrando contratos trabalhistas, de prestação de serviços, bem como os rescindindo, podendo designar pessoas para o exercício de cargos e funções.
- (b) Celebrar contratos de arrendamento e locação de imóveis comerciais e/ou industriais.
- (c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, na esfera federal, estadual e municipal.
- (d) Representar a sociedade em toda a classe de atos e contratos relativos ao seu objeto social, na esfera administrativa.
- (e) Intervir e representar a sociedade em todos os atos, assuntos e operações relacionados com repartições alfandegárias, referente à importação e exportação de mercadorias, produtos e carregamentos de titularidade da sociedade, encarregando-se do despacho e desembaraço dos mesmos, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, bem como efetuar todos os pagamentos para este fim.
- (f) Formalizar reclamações por atrasos, avarias e outros conceitos, ante qualquer empresa de transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), responsabilizando-se pela carga ou deixando-a sob a responsabilidade de terceiros.
- (g) Obter e administrar benefícios e/ou concessões junto a órgãos públicos, e, para tal fim, formular, subscrever e apresentar formulários, requerimentos, petições, entre outros, bem como sacar recursos obtidos através destes procedimentos, depositar e/ou registrar os respectivos títulos e/ou contratos objeto da concessão ou outorga do benefício, enfim, praticando todos os atos



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- necessários à obtenção, manutenção e fruição dos benefícios ou concessões feitos à sociedade.
- (h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da sociedade, efetuar depósitos e consignações.
 - (i) Endossar cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade.
 - (j) Endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da sociedade.
 - (k) Emitir recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da sociedade.
 - (l) Contratar transportes e seguros.
 - (m) Receber e assumir obrigações, dar quitação e efetuar acordos com relação aos negócios sociais.

Cláusula 9ª – Os diretores poderão ainda, em conjunto – 02 (dois) diretores, ou 01 (um) diretor com 01 (um) procurador nos termos dos seus poderes –, realizar os seguintes atos:

- (a) Emitir cheques para movimentação das contas bancárias ou satisfação das obrigações pecuniárias da sociedade, emitir notas promissórias e letras de câmbio.
- (b) Emitir duplicatas.
- (c) Sacar quantias da sociedade ou em nome desta.
- (d) Realizar transferências ou reembolsos.
- (e) Contratar operações de mútuo em nome da sociedade, figure esta como mutuante ou mutuária.
- (f) Celebrar contratos de locação de imóveis residenciais.
- (g) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis, representando os sócios quotistas, mediante prévia autorização por escrito da reunião de quotistas, nos termos da letra "e" da cláusula 14 (quatorze) deste contrato.
- (h) Conceder garantias, de qualquer natureza, até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada operação.
- (i) Outorgar procurações a terceiros.
- (j) Quaisquer outros atos que impliquem na disposição de recursos financeiros da Sociedade.

§1º – Para garantias superiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão necessárias assinaturas de 03(três) diretores.

§2º – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes outorgados e seus prazos de validade, exceto no caso de procurações judiciais, que poderão ser outorgadas sem prazo de validade.

Cláusula 10ª – É expressamente vedado aos diretores a realização de operações que impliquem na constituição de penhor ou hipoteca sobre os ativos da sociedade.

Cláusula 11ª – Ficam investidos no cargo de diretores da sociedade:

- (a) O não sócio IVO LUIZ ROVEDA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117 - em Curitiba, Paraná, CEP nº 82010-660;

- (b) O não sócio **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Pref. Angelo Ferrario Lopes, nº 2575, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.040-252;
- (c) O sócio **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040;
- (d) O sócio **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, e
- (e) O não sócio **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-170.

§ único – Os administradores eleitos, designados diretores, por meio deste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, tampouco estarem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer crime definido por lei que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais/mercantis.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões de Quotistas

Cláusula 12ª – Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a qualquer momento sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as reuniões de quotistas convocadas por qualquer sócio quotista e/ou por um



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB N° 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

diretor da sociedade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em local acordado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 1º – As reuniões de quotistas instalar-se-ão com a presença ou representação de quotistas que representem no mínimo a maioria do capital social.

§ 2º – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas:

- (a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação de tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação.
- (b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a destituição de administradores e seu modo de remuneração.
- (c) De acordo com os quóruns previstos em lei nos demais casos, salvo se o presente contrato não exigir maioria mais elevada.

Cláusula 13ª – Compete exclusivamente à reunião de quotistas:

- (a) Aprovar o orçamento anual da sociedade.
- (b) Estabelecer a orientação geral e diretrizes para os negócios sociais, aprovar políticas de investimentos e planos de expansão, aprovar projetos de desenvolvimento de novas áreas de atuação, bem como aprovar abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências e/ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- (c) Eleger, destituir, substituir e supervisionar os diretores, e estabelecer a remuneração dos mesmos.
- (d) Autorizar a realização de operações fora do curso normal das atividades da sociedade.
- (e) Deliberar acerca da compra e venda de bens imóveis, delegando à diretoria a contratação a este título.
- (f) Aprovar a contratação de operações que elevem o valor total de financiamentos e/ou empréstimos para montante igual ou superior à quantia em moeda corrente nacional, correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
- (g) Aprovar a celebração, alteração e rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus acionistas ou suas respectivas controladoras, controladas e sociedade sob o controle comum de seus acionistas.
- (h) Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, podendo, para tal finalidade, solicitar dos diretores quaisquer informações relativas a tais documentos.

§ único – Não terão eficácia e não obrigarão a sociedade, pelo que dela não poderão ser exigidas, quaisquer obrigações assumidas com infração ou atendimento das normas contidas nesta cláusula.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO V
Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14ª – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

Cláusula 15ª – O sócio que, por outro motivo que não o descrito na cláusula anterior, desejar retirar-se da Sociedade, poderá fazê-lo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 16ª – No interesse comum da sociedade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do contrato Social, excluir um ou mais sócios da sociedade, quando entender que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de gravidade inegável e que caracterizem, no seu entender, justa causa.

§ 1º – A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º – A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócio será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

Cláusula 17ª – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 14, 15ª e 16ª anteriores, fica ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição de Lucros ou Prejuízos

Cláusula 18ª – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 19ª – A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

§ 1º – Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados.

§ 2º – Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um.

§ 3º – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º – Por deliberação de maioria simples dos sócios poder-se-á distribuir o lucro em percentual diferente da participação social.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Cláusula 20ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, os diretores devem providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ único – O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procederá a liquidação da sociedade nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

Cláusula 21ª – No caso de morte, separação, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio *de cujos*, incapaz ou impedido, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

§ 1º – Caso os herdeiros ou sucessores do *de cujos*, incapaz ou impedido não sejam quotistas, poderão ingressar na sociedade, desde que, após notificados pela mesma, comuniquem-na desta intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação.

§ 2º – No entanto, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores da sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação dos herdeiros ou sucessores do *de cujos*,

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

deverá ser levantado balanço geral, com base na data do falecimento, da homologação da separação, da decretação de incapacidade ou impedimento do sócio, conforme o caso, para apuração dos seus haveres, que serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade, cujo balanço especialmente levantado deverá apontar os ativos passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do *de cujus*, incapaz ou impedido, assim apurado, será pago aos herdeiros e sucessores em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço. Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá aos herdeiros e sucessores pagar à sociedade a parcela correspondente à participação do sócio *de cujus* no capital social, nas mesmas condições previstas neste parágrafo.

§ 3º – O inventariante do sócio falecido, o tutor ou curador do incapaz ou impedido, representará o herdeiro, o impedido e o incapaz na respectiva alteração do contrato social, para o devido arquivamento e regularização da sociedade perante o registro competente.


Cláusula 22ª – Nas omissões das normas dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e o do ajustado no presente contrato, a sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.


Cláusula 23ª – Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e sucessores.

Curitiba/PR, 28 de agosto de 2018.


BÁRIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.
Felix Archanjo Bordin


SAUER SALUM FILHO
Sócio


ANGELO ZAGONEL NETO
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

032

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 12/09/2018, foi realizado para a empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

| Protocolo | Arquivamento | Ato/Evento | Nire | CNPJ | Endereço |
|-----------|--------------|------------|-------------|--------------------|---|
| 184890179 | 41901756567 | 002 / 023 | 41901756567 | 01.304.124/0014-48 | Avenida marechal floriano peixoto, 3555 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB N° 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.304.124/0008-08 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/10/2010 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA |
|---|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-----------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV TIRADENTES | NÚMERO 977 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 86.070-545 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA | MUNICÍPIO LONDRINA | UF PR |
|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COM.BR | TELEFONE (41) 3017-7000 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2021 às 10:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

034

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **01.304.124/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:13 do dia 26/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2022.

Código de controle da certidão: **AAE9.3EB0.A65B.55A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

035

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024304731-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.304.124/0008-08
Nome: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.304.124/0008-08

Certidão nº: 26398986/2021

Expedição: 26/08/2021, às 15:25:49

Validade: 21/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.304.124/0008-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2021890 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 01.304.124/0008-08

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de agosto de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

037

Código Validador
6QH#sg4KT0XB

Modelo aprovado pela Portaria N° 002/2015/GAB/SMF

038


[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.304.124/0008-08

Razão Social: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 977 / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081000484559085101

Informação obtida em 18/08/2021 13:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | | |
|---|--|---|
|  | SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná |  |
|---|--|---|

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 26/08/2021 - 16:23:13

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-------------|
| CNPJ: | 01.304.124/0008-08 | Inscrição Estadual: | 90537796-51 |
| Nome Empresarial: | FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|--------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Logradouro: | AV TIRADENTES | | |
| Número: | 977 | Complemento: | |
| Bairro: | JARDIM SHANGRI-LA A | | |
| Município: | LONDRINA | UF: | PR |
| CEP: | 86.070-545 | Telefone: | (43)3031-2900 |
| E-mail: | NÃO CADASTRADO | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| Atividade Econômica Principal: | 4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 4512902 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4541203 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 4541204 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| Início das Atividades: | 10/2010 |
| Situação Atual: | HABILITADO - DESDE 10/2010 |
| Situação Cadastral: | ATIVO - DESDE 10/2010 |
| Regime Tributário: | REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1 |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e): | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

041



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Tributos Mobiliários
Gerência de Cadastro e Tributos Mobiliários

Processo nº
25.276 / 2011

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
182.470-8

| | | |
|---|---|-----------------------------|
| Nome ou Razão Social FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | | |
| Nome Fantasia | | |
| Endereço AVENIDA TIRADENTES 977 JARDIM SHANGRILA | | |
| Cidade LONDRINA | UF CEP PR 86.070-545 | Área/m ² 2708 |
| Zoneamento ZR-4 | | |
| S.F.A 105567 | CNPJ/CPF 01.304.124/0008-08 | Tipo ISS HOMOL./TAXAS |
| Início Atividade 03/01/2011 | Validade | |
| Atividade COM VAR AUTOMOVEIS,CAMIONET E UTILITARIOS.MOTOCICLET E MOTONETAS NOVOS/USADAS; COMERC SOB CONSIGNACAO VEIC AUTOM; COM VAR PECAS/ACESSOR NOVOS P/ VEIC AUTOM.LUBRIFICANTES; PREST SERV MANUTENC/REPARAC/INSTALAC MECANICA E DE ACESSOR,LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA VEIC AUTOM; REPRESENT COMERC VEIC AUTOM. | | |
| Código CNAE/CBO G-4511-1/01-00 | Descrição CNAE/CBO Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos | |
| OBSERVAÇÃO | | |

Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Londrina, 28 de abril de 2011

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 1155/2010.
Expedido via internet 29/04/2011 02:35:10.

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda.



042

Curitiba, 28 de Abril 2014.

À Junta Comercial do estado do Paraná.

Para fins de apresentação a órgão do governo, empresas particulares e outras entidades públicas ou privadas declaramos que a Formula Comercio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ 01.304.124/0001.23, NIRE 41203519420 situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 3588, Bairro Parolin, - cidade de Curitiba, é Concessionária nomeada Renault, com filiais nas cidades de Londrina, Maringá e Apucarana, no estado do Paraná, sendo assim a responsável integral pelos serviços de garantia, assistência técnica e fornecimento de Peças de Reposição da Marca Renault para as regiões Norte e Noroeste do estado.

Atenciosamente,

FÓRMULA COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA
Felix Arcanjo Bordin
Diretor



10ª TABELIAO DE CURITIBA
CNPJ 75.229.865/0001-53
R. CANDIDO LOPES, 209 - LÍ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 60020-060

RECONECTAMENTO: 013547990734

LICENÇA Nº 15A. Aut. em Ad. Lra. F. 038.
Válida esse selo em http://funarpen.com.br
EM COMPLEMENTO AD ESTABELECIDO NO PROVIMENTO 40/2005 L. OP. BIRDLAR 17/05 DE DO RECURSIA GERAL DA JUSTIÇA, A PRESENTE LICENÇA É RECONHECIDA POR SEMELHANÇA E NÃO TER COMPARTECIDO O SIGNATARIO RESPECTIVO NESTA LICENÇA. RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FOLHA Nº 001 FÉLIX ARCANJO BORDIN (CST 36)

CURITIBA-PR, 28 de abril de 2014.

Leandro da Rosa
RG 37731/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2014
SOB NÚMERO: 20142144487
Protocolo: 14/214448-7, DE 24/04/2014
Empresa: 41 2 0351942 0
FÓRMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

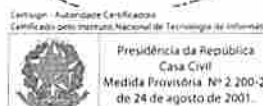
Felicia Barros de Souza
Escriturante

RENAULT

Formula Comercio de Automóveis Ltda.
Av. Nassim Jabur, 299 - JD Paulista CEP: 86079-050
Londrina - PR - Brasil

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 142612871 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/07/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR para autenticação digital.

ENCONTRE A SUA CONCESSIONÁRIA

Perto de mim

ou

Bandeirantes, PR

25 Resultados Encontrados

1 **Formula Londrina**

8613 m
Avenida Tróia, 977
86070-645 Londrina

Tel. (53) 3031-2202

[Ver mais informações na concessionária](#)

2 **Praxite Marília**

1078 m
Rua Felis Montalvar Pellissier,
470
17019-211 Marília

Tel. (14) 3402-9888

[Ver mais informações na concessionária](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

044

PROTOCOLO NÚMERO: 167/2021 -PMB

Bandeirantes-PR, 13 de Setembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município para realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|-----------|-------------|
| 1 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL MASTER 2 | UNI | 1 | RS 115,00 | RS 115,00 |
| 2 | FILTRO DE ÓLEO MINER | UNI | 1 | RS 58,74 | RS 58,74 |
| 3 | ARRUELA DE COBRE | UN | 1 | RS 4,20 | RS 4,20 |
| 4 | FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | UNI | 1 | RS 122,00 | RS 122,00 |
| 5 | FILTRO DE AR CONDICIONADO P | UNI | 1 | RS 96,30 | RS 96,30 |
| 6 | MOTRIO 5W30 ACEA C4 | UNI | 8 | RS 39,00 | RS 312,00 |
| 7 | CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | UNI | 1 | RS 85,00 | RS 85,00 |
| 8 | JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | UNI | 1 | RS 192,50 | RS 192,50 |
| 9 | GM20NMASTER INSP. DE 20.000 KM MASTER 2.3 | HR | 2,10 | RS 214,56 | RS 450,58 |
| 10 | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | HR | 1,00 | RS 189,00 | RS 189,00 |
| 11 | PROMO - OXI APLICAÇÃO Oxi - SANITIZAÇÃO - P | HR | 0,50 | RS 28,00 | RS 14,00 |
| 12 | PROMO 11 SUBST. PALHETAS | HR | 0,20 | RS 0,05 | RS 0,01 |
| TOTAL | | | | | RS 1.639,33 |

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CLAUDECLAPOLINÁRIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

045

PORTARIA Nº 1.500/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

046
7

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 167/2021

Bandeirantes, 13 de Setembro de 2021.

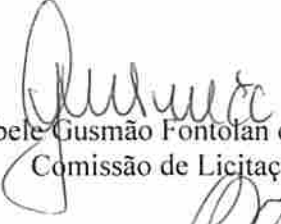
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021- PMB


Prefeitura Municipal de Bandeirantes

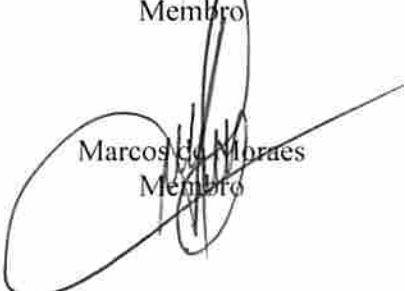
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 1.639,33 (mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação


Joyce Ferrelra Parpinelli
Membro


Marcos de Moraes
Membro



048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 167/2021-PMB

Bandeirantes, 13 de Setembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 25/2021-PMB

PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA / FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-----------------|--------------------------------|--|
| SAÚDE | 3700/494 | 1100110301100560713390300000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 3720/494 | 1100110301100560713390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 13 de Setembro de 2021.


Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 167/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de Setembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 25/2021-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.639,33 (mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2021 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações, no montante de **R\$ 1.639,33 (mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 13 de Setembro de 2021.


Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.


José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



050

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 167/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de Setembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021- PMB

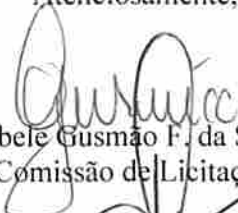
Prefeitura Municipal de Bandeirantes


Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 90 (noventa) dias, conforme autorizado pelo Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão F. da Silva
Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Membro


Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

PARECER JURÍDICO Nº. 151/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 167/2021. Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 25/2021, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da ambulância adquirida no Pregão Eletrônico, adquirida em Pregão Eletrônico nº. 37/2020 que se encontra dentro do prazo de garantia.

Consta no presente certame: despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; justificativa do Secretário de Saúde; Quantitativo; Orçamento; Cópia do Certificado de Registro de Veículo; Manual do Proprietário, com o Termo de Garantia; Contrato Social da Empresa; Atestado junto à Junta Comercial do Paraná, como sendo representante exclusivo da marca RENAULT na Região Norte e Nordeste do Estado do Paraná; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25, I da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Ficou demonstrado no processo que o veículo só resguardará a sua garantia, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com a empresa autorizada da marca, conforme apresentado no Manual do Proprietário.

Foi apresentado atestado junto à Junta Comercial do Paraná que a Empresa Contratada é Concessionária nomeada Renault, com filiais nas cidades de Londrina, Maringá e Apucarana, no estado do Paraná, sendo a responsável integral pelos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

garantia, assistência técnica e fornecimento de Peças de Reposição da Marca Renault para as regiões Norte e Noroeste do estado, resta carente a informação da exclusividade da atividade.

Em qualquer hipótese, todavia, incumbirá ainda à Secretaria solicitante se acautelar e realizar diligências com o intuito de comprovar a veracidade do conteúdo da declaração, orientação que, inclusive, foi sumulada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio de seu Verbete n.º, 255, ora reproduzido:

"Súmula n. 255 TCU: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

Desta forma, cumpre à Administração verificar a veracidade da documentação apresentada, juntando aos autos tal comprovação.

Mesmo não sendo a modalidade escolhida, cabe ressaltar que a compra das peças originais poderia ter sido realizada de forma direta com fundamento no inciso XVII do artigo 24 da Lei n.º. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Resta evidente que o objetivo de resguardar a garantia é economizar a longo prazo em vista dos defeitos que um maquinário de serviço pesado está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

IV - CONCLUSÃO.

Sendo assim, em suma e tendo em vista que a contratação direta é uma modalidade anômala de mecanismo é indispensável que no seu curso atenda-se aos princípios que orientam a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, transparência e economicidade (Acórdão TCU n.º. 4.034/2009).

Desta forma, entendemos pela viabilidade da inexigibilidade pretendida nos estritos termos legais apontados, nos moldes do artigo 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, após ser comprovado a exclusividade do serviço prestado pela empresa FÓRMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA como única licenciada Renault da nossa região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

054

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de setembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº298/2021/GS

Bandeirantes, 14 de Setembro de 2021

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, informar os dados do processo de aquisição da Ambulância placa RHB – 7D51, conforme solicitado por vossa senhoria.

O veículo foi adquirido através do Pregão Eletrônico nº 37/2020, contrato nº 01/2021, oriundo do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário que o Município de Bandeirantes-Pr foi contemplado, conforme Resolução SESA nº 644/2020.

Após a realização dos trâmites necessários, o veículo foi entregue no mês de Abril de 2021, conforme nota fiscal nº 535 emitida pela empresa SOCIEDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA que segue em anexo.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
LEONEL LOURENÇO CARRASCO
MD Advogado
Nesta

COMERCIO DE VEICULOS LTDA

RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276 SALA 07 - NOVA RIBEIRANIA - CEP: 14096-750 - RIBEIRAO PRETO - SP
TEL: (16)3446-7010

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000000535 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
3521 0429 9876 6200 0189 5500 1000 0005 3510 0002 6915

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135210398476596 13/04/2021 17:32:17

VENDE DE MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
797363299116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST/ST - ITRIS

CNPJ / CPF
29.987.662/0001-89

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| | | | | | |
|------------------------------|--|-----------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | | CNPJ / CPF 76.235.753/0001-48 | DATA DA EMISSÃO 13/04/2021 |
| MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | | Cidade | | CEP 86360-000 | DATA SAÍDA / ENTRADA 13/04/2021 |
| MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | | UF PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA 17:30:28 | |
| FONE / FAX (43)3542-4525 | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.608,67 | 190.399,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.399,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|--------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CURRULO ANT | PLACA DO VEICULO | UF | CNPJ / CPF |
| | 0 - REMETENTE | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NÚMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CODIGO DO PRODUTO / SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NOM / SE | QST | CPOP | UNED | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | VALOR DESCONTO | VALOR BAST. CÁLCULO ICS | VALOR ICS | VALOR IPI | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR ICMS |
|-----------------------------|--|----------|-----|------|------|--------|----------------|-------------|----------------|-------------------------|-----------|-----------|------------|-----------|------------|
| 01.01.0977 | RENAULTMASTER BF AMB2 TIPO DA OPERAÇÃO: 0-OUTROS CHASSI: 93YMAFEXCNJ830778 CÓDIGO DA COR: 389 NOME DA COR: BRANCO 389 POTÊNCIA DO MOTOR: 130 CILINDRADAS: 2299 PESO LÍQUIDO: 19070 PESO BRUTO: 35000 NÚMERO DE SÉRIE: CNJ830778 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: M9TD082C040534 CAP MÁX. TRACÇÃO: 55000 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3682 ANO DO MODELO: 2022 ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 TIPO DE PINTURA: S TIPO DE VEICULO: 23-CAMINHONETE ESPÉCIE DO VEICULO: 06-ESPECIAL VIN (CHASSI): N-NORMAL CONDIÇÃO DO VEICULO: 1-ACABADO CÓDIGO MARCA MODELO: 244202 CÓDIGO COR DENATRAN: 04-BRANCA CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO: 8 RESTRIÇÃO: U-NÃO HÁ | 87042100 | 060 | 6404 | UN | 1,00 | 190.399,00 | 190.399,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N CONTRATO 01/2021 PMB - N PREGAO ELETRONICO 37/2020 PMB - N PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2020 PMB - N NOTA DE EMPENHO 1237/2021 - RESOLUCAO SESA 644/2020 - SESA 769/2019 - DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3235-2 C/C 33279-8 - RETENCAO DE BENS E SERVICOS CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFB N 1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, COM ALIQUOTA ZERO PARA PIS E COFINS CONFORME RELACIONADO NOS ANEXOS I E II DA LEI 10.485, DE 2002.
Total aproximado tributos federais, estaduais e municipais: 25.608,67

RESERVADO AO FISCO

EXEMPLO DE INSCRIÇÃO ENTRE O CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ: BALAUSTRÉ



057 **EDITADO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana n.º 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** estabelecida na Rua Aureliano Garcia de Oliveira n.º 276, sala 07, Bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14.096-750, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 29.987.662/0001-89, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr André Renato Betini, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.542.668-X, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 164.052.688-96, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Veículo decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B ORIUNDA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020, SESA Nº 769/2019 E MEMORANDO Nº SCAPS/48/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 29/12/2020.**

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 37/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 190.399,00 (cento e noventa mil, trezentos e noventa e nove reais), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do veículo, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

| SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | | | | | | | |
|-----------------------------------|------|--|---|---------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Catmat 48518- Ambulância, ambulancia; Descrição: VEICULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B FURGÃO, 0KM, ANO 2020 OU SUBSEQUENTE - DESCRIÇÃO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: AIRBAG DUPLO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, ALTERNADOR DE 150 A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; AR CONDICIONADO NA CABINE E ZONA DE PASSAGEIRO TRASEIRO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; CONTA GIROS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO. FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; KIT ANTEPARO DO MOTOR; PNEUS 205/75 R16 E RODAS EM AÇO; CONTENDO 2 PORTAS DE ENTRADA PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, 1 PORTA LATERAL CORREDIÇA E 1 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM TORNO DE 270°; RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; VOLANTE COM REGULAGEM DA ALTURA; CAPACIDADE - VOLUMÉTRICA DE CARGA (M ³) 10,0; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS; CILINDRADA MÍNIMA DE 2.200 CC; POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, 3.500 RPM; COR BRANCO. IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO: ISOLAMENTO TÉRMICO; PISO ANTIDERRAPANTE; ARMÁRIO SUPERIOR LATERAL COM PORTA DE CORRER; BANCO DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA; BANCO BAÚ PARA 2 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. | RENA UTL MAST ER L2H2 2.3 DIESE L 2020/2 021 OK | UND | 1 | 190.399,00 | 190.399,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|-------------------|
| | <p>ESTOFAMENTOS CEM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS; MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 04 LUMINÁRIAS EM LEDS; FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; TOMADAS INTERNAS 12 VCC; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETÔNICA 3 01 TOM; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO. ASPIRADOR. UMÍDIFICADOR; VENTILADOR E EXAUSTOR; VIDRO FIXO COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER JUNTO A DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO. EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA; ALTERAÇÃO MARCA, MODELO CAT JUNTO AO DENATRAN DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p> | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 190.399,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|------------------------------------|
| Saúde | 4103/310 | 11000110301100160564490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento do veículo é de 90 (noventa) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

331
CANCELADO

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação.

§2º - O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O veículo só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º - A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º - Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;



060

CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Srª Cristiane Caçador Araújo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 37/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

[Handwritten signatures]



081
33
CANCELLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 07 de janeiro de 2021.

**SOCIETE COMERCIO DE
VEICULOS
LTDA:29987662000189**

Assinado de forma digital por SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:29987662000189
DN: cn=BR, st=SP, ou=SERVICO PRETO, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF3 e-CNPJ/A1, ou=AR
DN: cn=AR, st=SP, ou=SERVICO PRETO, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF3 e-CNPJ/A1, ou=AR
Data: 2021.01.25 10:52:31 -03'00'

Jaelson Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
André Renato Betini
Sócio/Administrador

Testemunhas:

[Signature]
1. JOSÉ CELESTINO FONTOLAN - 905.411.079-68

[Signature]
2. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO - CPF: 078.187.909-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

062
CANCELADO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B ORIUNDA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020, SESA Nº 769/2019 E MEMORANDO Nº SCAPS/48/2020.

VALOR: R\$ 190.399,00 (cento e noventa mil, trezentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|------------------------------------|
| Saúde | 4103/310 | 11000110301100160564490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias após solicitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 07 de janeiro de 2021.

ramatta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SOCIETE COMERCIO DE
VEICULOS

LTDA:29987662000189

SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

André Renato Betini
Sócio/Administrador

Assinado de forma digital por SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA:29987662000189
DN: c=BR, st=SP, ln=RIBEIRAO PRETO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=15469021000128, cn=SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA:29987662000189
Dados: 2021.01.25 10:09:52 -03'00'



063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 167/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021-PMB- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no Artigo 25 da Lei 8.666/93, de autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Cibele Gusmão F. da Silva


Joyce Ferreira Parpinelli


Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

PROTOCOLO NÚMERO: 167/2021-PMB

Bandeirantes, 14 de setembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|-----------|-------------|
| 1 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL MASTER 2 | UNI | 1 | RS 115,00 | RS 115,00 |
| 2 | FILTRO DE ÓLEO MINER | UNI | 1 | RS 58,74 | RS 58,74 |
| 3 | ARRUELA DE COBRE | UN | 1 | RS 4,20 | RS 4,20 |
| 4 | FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | UNI | 1 | RS 122,00 | RS 122,00 |
| 5 | FILTRO DE AR CONDICIONADO P | UNI | 1 | RS 96,30 | RS 96,30 |
| 6 | MOTRIO 5W30 ACEA C4 | UNI | 8 | RS 39,00 | RS 312,00 |
| 7 | CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | UNI | 1 | RS 85,00 | RS 85,00 |
| 8 | JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | UNI | 1 | RS 192,50 | RS 192,50 |
| 9 | GM20NMASTER INSP. DE 20.000 KM MASTER 2.3 | HR | 2,10 | RS 214,56 | RS 450,58 |
| 10 | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | HR | 1,00 | RS 189,00 | RS 189,00 |
| 11 | PROMO - OXI APLICAÇÃO Oxi - SANITIZAÇÃO - P | HR | 0,50 | RS 28,00 | RS 14,00 |
| 12 | PROMO 11 SUBST. PALHETAS | HR | 0,20 | RS 0,05 | RS 0,01 |
| TOTAL | | | | | RS 1.639,33 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de **RS 1.639,33 (mil, seiscientos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, face ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO NÚMERO: 167/2021-PMB

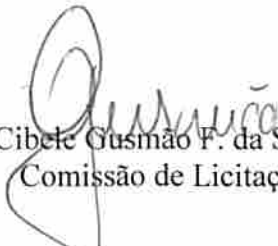
Bandeirantes, 18 de Agosto de 2021,

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021- PMB

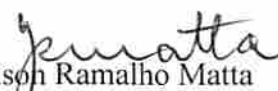
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 25/2021-PMB CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão F. da Silva
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 25/2021

Espetáculo

Página 1

Data abertura: 13/09/2021

Data julgamento: 13/09/2021

Data homologação:

CNPJ: 01.304.124/0008-08

| Produto | UN. | Quantidade | Preço | Marca |
|----------------------------|-------------------------------------|------------|-------|----------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| 001 | FILTRO DE COMBUSTIVEL MASTER 2 | UN | 1,00 | 115,00 * |
| 002 | FILTRO DE ÓLEO MINER | UN | 1,00 | 58,74 * |
| 003 | ARRUELA DE COBRE | UN | 1,00 | 4,20 * |
| 004 | FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | UN | 1,00 | 122,00 * |
| 005 | FILTRO DE AR CONDICIONADO P | UN | 1,00 | 96,30 * |
| 006 | MOTRIO 5W30 ACEA C4 | UN | 8,00 | 39,00 * |
| 007 | CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | UN | 1,00 | 85,00 * |
| 008 | JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | UN | 1,00 | 192,50 * |
| 009 | GM20NMASTER INSP. DE 20.000 KM MAST | HRS | 2,10 | 214,56 * |
| 010 | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | HRS | 1,00 | 189,00 * |
| 011 | PROMO-OXI APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO | HRS | 0,50 | 28,00 * |
| 012 | PROMO11 SUBST. PALHETAS | HRS | 0,20 | 0,05 * |

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

1.639,33

CNPJ: 01.304.124/0008-08 - FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 5527 y

15/09/2021 16:05:37



Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 25/2021

Equilíbrio

Página 1

Data abertura: 13/09/2021

Data julgamento: 13/09/2021

Data homologação:

CNPJ: 01.304.124/0008-08

| Produto | UN | Quantidade | Preço | Marca |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------|-----------------|----------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| 001 | FILTRO DE COMBUSTIVEL MASTER 2 | UN | 1,00 | 115,00 * |
| 002 | FILTRO DE ÓLEO MINER | UN | 1,00 | 58,74 * |
| 003 | ARRUELA DE COBRE | UN | 1,00 | 4,20 * |
| 004 | FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | UN | 1,00 | 122,00 * |
| 005 | FILTRO DE AR CONDICIONADO P | UN | 1,00 | 96,30 * |
| 006 | MOTRIO 5W30 ACEA C4 | UN | 8,00 | 39,00 * |
| 007 | CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | UN | 1,00 | 85,00 * |
| 008 | JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | UN | 1,00 | 192,50 * |
| 009 | GM20NMASTER INSP DE 20.000 KM MAST | HRS | 2,10 | 214,56 * |
| 010 | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | HRS | 1,00 | 189,00 * |
| 011 | PROMO-OXI APLICAÇÃO Oxi-SANITIZAÇÃO | HRS | 0,50 | 28,00 * |
| 012 | PROMO11 SUBST. PALHETAS | HRS | 0,20 | 0,05 * |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | 1.639,33 | |

067



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Processo inexigibilidade 25/2021

068

Página 1

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
|--|--------------------|--------------|-------|----------------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| Item 001: 24368 FILTRO DE COMBUSTIVEL MASTER 2 | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 115,00 |
| Item 002: 24369 FILTRO DE ÓLEO MINER | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 58,74 |
| Item 003: 24370 ARRUELA DE COBRE | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 4,20 |
| Item 004: 24371 FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 122,00 |
| Item 005: 24372 FILTRO DE AR CONDICIONADO P | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 96,30 |
| Item 006: 24373 MOTRIO SW 30 ACEA C4 | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 39,00 |
| Item 007: 24374 CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 85,00 |
| Item 008: 24375 JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 192,50 |
| Item 009: 24376 GM20NMASTER INSP. DE 20.000 KM MASTER 2.3 | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 214,56 |
| Item 010: 24377 GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 189,00 |
| Item 011: 24378 PROMO-OXI APLICAÇÃO Oxi-SANITIZAÇÃO - P | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 28,00 |
| Item 012: 24379 PROMO11 SUBST. PALHETAS | | | | |
| 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 0,05 |

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Eviduário

Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 25/2021

Página 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 554886509-5 FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | | | | | | | | 1.639,33 | |
| CNPJ: 01.304.124/0008-08 Telefone: | | | | | | | | | |
| Status: Classificado | | | | | | | | | |
| Representante: 7404-7 ANGELO ZAGONEL NETO | | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | 1.639,33 | |
| 001 | 24368 FILTRO DE COMBUSTÍVEL MASTER 2 | UN | 1,00 | Classificado | | | 115,00 | 115,00 | * |
| 002 | 24369 FILTRO DE ÓLEO MINER | UN | 1,00 | Classificado | | | 58,74 | 58,74 | * |
| 003 | 24370 ARRUELA DE COBRE | UN | 1,00 | Classificado | | | 4,20 | 4,20 | * |
| 004 | 24371 FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | UN | 1,00 | Classificado | | | 122,00 | 122,00 | * |
| 005 | 24372 FILTRO DE AR CONDICIONADO P | UN | 1,00 | Classificado | | | 96,30 | 96,30 | * |
| 006 | 24373 MOTRIO 5W60 ACEA C4 | UN | 8,00 | Classificado | | | 39,00 | 312,00 | * |
| 007 | 24374 CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | UN | 1,00 | Classificado | | | 85,00 | 85,00 | * |
| 008 | 24375 JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | UN | 1,00 | Classificado | | | 192,50 | 192,50 | * |
| 009 | 24376 GM20NMASTER INSP. DE 20.000 KM MASTER 2.3 | HR | 2,10 | Classificado | | | 214,56 | 450,58 | * |
| 010 | 24377 GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | HR | 1,00 | Classificado | | | 189,00 | 189,00 | * |
| 011 | 24378 PROMO-OXI APLICAÇÃO Oxi-SANITIZAÇÃO - P | HR | 0,50 | Classificado | | | 28,00 | 14,00 | * |
| 012 | 24379 PROMO11 SUBST PALHETAS | HR | 0,20 | Classificado | | | 0,05 | 0,01 | * |
| VALOR TOTAL : | | | | | | | 1.639,33 | | |



Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 25/2021

070

Página 1

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|---|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006 | | | |
| 554886509-5 | 01.304.124/0008-08 | FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | Classificado |
| Qtde de fornecedores: 001 | | | |
| Qtde total de fornecedores: 001 | | | |



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 25/2021

071

| Produto | Status | | | |
|---|--------------------|--------------|-------|----------------|
| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| Item 001: 24368 FILTRO DE COMBUSTIVEL MASTER 2 | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 115,00 |
| Item 002: 24369 FILTRO DE ÓLEO MINER | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 58,74 |
| Item 003: 24370 ARRUELA DE COBRE | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 4,20 |
| Item 004: 24371 FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 122,00 |
| Item 005: 24372 FILTRO DE AR CONDICIONADO P | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 96,30 |
| Item 006: 24373 MOTRIO 5W 30 ACEA C4 | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 39,00 |
| Item 007: 24374 CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 85,00 |
| Item 008: 24375 JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 192,50 |
| Item 009: 24376 GM 20N MASTER INSP. DE 20.000 KM MASTER 2.3 | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 214,56 |
| Item 010: 24377 GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 189,00 |
| Item 011: 24378 PROMO-OXI APLICAÇÃO Oxi-SANITIZAÇÃO - P | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 28,00 |
| Item 012: 24379 PROMO11 SUBST. PALHETAS | | | | ADQUIRIDO |
| 554886509- FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 01.304.124/0008-08 | Classificado | | 0,05 |

Qtde. itens vencedores : 012
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 82
Ano 2021
Página 10 de 19

072

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO: 167/2021-PMB Bandeirantes, 14 de setembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|------------|---------------------|
| 1 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL MASTER 2 | UNI | 1 | R\$ 115,00 | R\$ 115,00 |
| 2 | FILTRO DE ÓLEO MINER | UNI | 1 | R\$ 58,74 | R\$ 58,74 |
| 3 | ARRUELA DE COBRE | UN | 1 | R\$ 4,20 | R\$ 4,20 |
| 4 | FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR | UNI | 1 | R\$ 122,00 | R\$ 122,00 |
| 5 | FILTRO DE AR CONDICIONADO P | UNI | 1 | R\$ 96,30 | R\$ 96,30 |
| 6 | MOTRIO 5W30 ACEA C4 | UNI | 8 | R\$ 39,00 | R\$ 312,00 |
| 7 | CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO BENA | UNI | 1 | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |
| 8 | JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR | UNI | 1 | R\$ 192,50 | R\$ 192,50 |
| 9 | GM20NMASTER INSP. DE 20.000 KM MASTER 2.3 | HR | 2,10 | R\$ 214,56 | R\$ 450,58 |
| 10 | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO | HR | 1,00 | R\$ 189,00 | R\$ 189,00 |
| 11 | PROMO - OXI APLICAÇÃO Oxi -SANITIZAÇÃO - P | HR | 0,50 | R\$ 28,00 | R\$ 14,00 |
| 12 | PROMO 11 SUBST. PALHETAS | HR | 0,20 | R\$ 0,05 | R\$ 0,01 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.639,33 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER (PLACA RHB7D51), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de **R\$ 1.639,33** (mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), face ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

